

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 273/2006

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 48.764, de 13 de fevereiro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMPATÍVEL PARA USO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 13.994 – ELEVADORES DE PASSAGEIROS – ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, LOCAL: PRÉDIO N. 7, CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)-CAMPUS DA UFSM**, conforme especificações constantes no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.017013/2006-64.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 06/12/2006

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMPATÍVEL PARA USO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 13.994 – ELEVADORES DE PASSAGEIROS – ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, LOCAL: PRÉDIO N. 7, CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)-CAMPUS DA UFSM**, conforme o que consta no Termo de Referência anexo ao presente Edital, que faz parte deste como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1 Garantia total com manutenção, incluindo peças, pelo período de um ano após o recebimento total do objeto desta licitação. Os chamados deverão ser atendidos em até quatro horas após a solicitação da UFSM.

2.2. Será assinado um Contrato com a Licitante Vencedora, conforme minuta em anexo ao presente Edital, com vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 ( nove ) horas do dia 06/12/2006, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Um único preço global, abrangendo o equipamento, sua instalação e manutenção, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço do objeto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00h ( nove ) do dia 06/12/2006 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n. 273/2006, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado para o valor total do objeto licitado.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.**

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e condições de fornecimento do objeto constantes no Termo de Referência anexo ao presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.5. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line", e deverá, após a aceitação dos itens enviar os documentos elencados a seguir, através do fax **n. (55) 3220-8672**.

OBS: Os documentos remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

8.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 02 deste Edital.

8.1.3. A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.4. Documento comprobatório como fabricante de elevadores para passageiros.

8.1.5. Documento comprovando o Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA).

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.4.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, cada uma equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado. A primeira parcela por ocasião da entrega do

equipamento no local de sua instalação e a segunda após a instalação, funcionamento e aceite do equipamento pela fiscalização da UFSM e entrega do projeto e dos manuais do equipamento.

12.1.1.O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

12.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrido no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

a) A multa diária, em caso de atraso na entrega do objeto, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Será considerado atraso 10 dias após o término do prazo para a entrega dos serviços (instalação, testes, projeto, manuais e perfeito funcionamento do equipamento) no local indicado pela UFSM.

b) A multa por inadimplemento da licitante vencedora será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Considerar-se-á inadimplemento a partir do décimo primeiro dia após o término do prazo para a entrega total do objeto no local indicado pela UFSM.

c) A licitante vencedora, no período de vigência da garantia do objeto, terá prazo máximo de quatro horas para atender ao chamado da UFSM. Findo este prazo, será considerado atraso o não comparecimento do técnico para solucionar os defeitos do equipamento nas 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes, sendo aplicada multa diária equivalente a 1% (hum por cento) sobre o valor total do contrato.

d) A UFSM comprovando descaso, negligência e morosidade da licitante vencedora na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, durante o prazo de vigência da garantia (assistência técnica e peças), cobrará multa diária equivalente a 1% (hum por cento) do valor total do Contrato até a efetiva solução dos problemas.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

14.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

14.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da abertura.

14.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

14.7. A Licitante Vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

14.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

14.11 Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [pregao@mail.ufsm.br](mailto:pregao@mail.ufsm.br)

**14.12 As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidas para o seguinte endereço.**

Universidade Federal de Santa Maria  
Depto. de Material e Patrimônio - 6º andar, sala 666  
Av: Roraima, 1.000 - Campus universitário  
97105-900-Santa Maria-RS.

Santa Maria – RS, 23 de novembro de 2006.

JOSÉ CARLOS SEGALLA  
Pregoeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 273/2006

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1 - OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a aquisição e instalação de Elevador para Transporte de Passageiros, compatível para uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, em conformidade com a *Norma 13.994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência*, devidamente descritos nestas Especificações Técnicas, afim de atender as necessidades da Instituição.

**2 – LOCAL:** Centro de Tecnologia, Prédio 7 - Campus da UFSM.

**3 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:** Elevador para Transporte de Passageiros, compatível para uso de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – (*NBR 13.994 - Elevadores de Passageiros - Elevadores para transporte de pessoas portadoras de deficiência*) e (*NBR NM 267 Elevadores hidráulicos de passageiros*):

- Capacidade para 8 passageiros (600 kg);
- 03 (três paradas);
- Altura de elevação aproximada de 7.300 mm;
- Velocidade mínima 30 m/min;
- Dimensões internas da cabina: Largura 1 100 mm, Profundidade 1 400 mm;
- Dimensões da caixa de corrida: Largura 1 700 mm, Profundidade 1 70000 mm;
- Portas telescópicas automáticas de correr 800 mm;
- Painéis e porta da cabina em aço inox escovado;
- Portas e marcos de pavimento em aço em inox escovado;
- Piso revestido em granito natural cinza;
- Botoeira iluminada com braile;
- Sistema Automático de Descida e Abertura das portas quando da falta de Energia Elétrica;
- Sistema sem Casa de Máquina Superior;
- Sistema de Acionamento Hidráulico 2:1. (NBR NM 267);
- Alimentação trifásica 380 V.

#### 4 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS :

4.1. A presente especificação tem por objetivo definir os trabalhos de fornecimento e instalação do elevador especificado nos itens 1 e 3, no prédio 7 do Campus da Universidade Federal de Santa Maria.

Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

- 4.1.1. Estas especificações técnicas;
  - 4.1.2. Projeto do equipamento e manuais a ser fornecido pela licitante vencedora quando da entrega dos serviços.
  - 4.1.3. Normas da ABNT.
- 4.2. Durante a execução dos serviços a firma deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto ao serviço. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada;
  - 4.3. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
  - 4.4. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica e deverá ser representada por um Técnico (Engenheiro Civil ou Mecânico);
  - 4.5. A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18;

- 4.6. A empresa contratada, além dos equipamentos normais de segurança para seus funcionários, deverá manter a disposição para a Fiscalização e eventuais visitantes;
- 4.7. A empresa contratada deverá identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função.
- 4.8. A empresa contratada deverá manter limpo o local do serviço fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos para um local designado pela Prefeitura. Na entrega dos serviços o local deverá estar perfeitamente limpo.
- 4.9. Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução do serviço, ficará a cargo da empresa contratada;
- 4.10. A UFSM fornecerá água e energia elétrica necessárias à execução dos serviços, devendo a empresa contratada fazer as extensões a partir de pontos já existentes;
- 4.11. Será obrigatória a visita dos interessados ao local dos serviços, a mesma deverá ser agendada pela Coordenadoria de Obras e Manutenção da Prefeitura/UFSM, a qual designará um Engenheiro ou Técnico para acompanhar a visita; Contatos com o Sr. Luiz Carlos da Silva pelo telefone 55-3220-8114.
- 4.12. A empresa contratada deverá manter junto aos serviços o "Diário de Obras ou Diário de Ocorrências" para as anotações diárias, sendo assinado pelo Responsável Técnico da empresa e pelo Engenheiro Fiscal;
- 4.13. Todo e qualquer dano ao prédio e/ou patrimônio da UFSM, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição;
- 4.14. A execução do serviço ocorrerá nos dias de expediente da Universidade (dias úteis). Dias e horários excepcionais serão analisados pela Fiscalização;
- 4.15. As medidas (áreas) deverão ser conferidas no local, pela empresa contratada, na oportunidade da visita obrigatória ao local dos serviços.

## **5 – SERVIÇOS A EXECUTAR POR CONTA DA CONTRATADA:**

- 5.1. Todas as adequações (civis ou outras) necessárias para a execução dos serviços;
- 5.2. Demolições/remoções;
- 5.3. Coberturas e proteções;
- 5.4. Revestimentos internos;
- 5.5. Pisos e pavimentações;
- 5.6. Divisórias;
- 5.7. Rodapés, soleiras e peitoris;
- 5.8. Instalações elétricas necessárias;
- 5.9. A casa de máquinas será localizada sob o patamar da escada no térreo, para tanto deverá ser executada um cubículo de venezianas metálicas nas dimensões de 2,00 m x 1,30 m conforme padrão das aberturas locais, com porta e chave;
- 5.9. Pinturas, iguais às existentes;
- 5.10. Limpeza.

## ANEXO 01

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, A)

declara sob as penas da lei, que até a presente data: A) **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,  
B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuado no Inciso X do artigo. 117 da Lei 8.112/90.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:

## ANEXO 02

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.  
..... e do CPF n. ...., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO n. \_\_\_\_/2006

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMPATÍVEL PARA USO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 13.994 – ELEVADORES DE PASSAGEIROS – ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, LOCAL: PRÉDIO N. 7, CENTRO DE TECNOLOGIA- UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.017013/2006-64 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 273/2006, cuja proposta integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes Cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COMPATÍVEL PARA USO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA 13.994 – ELEVADORES DE PASSAGEIROS – ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, LOCAL: PRÉDIO N. 7, CT-CAMPUS DA UFSM.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a UFSM ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá prestar garantia total com manutenção, incluindo peças, pelo período de um ano após o recebimento total do objeto desta licitação. Os consertos deverão ser efetuados em até quatro horas após a chamada da UFSM.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, cada uma equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado. A primeira parcela por ocasião da entrega do equipamento no local de sua instalação e a segunda após a instalação, funcionamento e aceite do equipamento pela fiscalização da CONTRATANTE e entrega do projeto e manuais do equipamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2006NE \_\_\_\_\_, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa diária, em caso de atraso na entrega do objeto, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Será considerado atraso 10 dias após o término do prazo para a entrega dos serviços (instalação, testes, projeto, manuais e perfeito funcionamento do equipamento) no local indicado pela CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa por inadimplemento da CONTRATADA será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Considerar-se-á inadimplemento a partir do décimo primeiro dia após o término do prazo para a entrega total do objeto no local indicado pela CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA, no período de vigência da garantia do objeto, terá prazo máximo de quatro horas para atender ao chamado da UFSM. Findo este prazo, será considerado atraso o não comparecimento do técnico para solucionar os defeitos do equipamento nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes, sendo aplicada multa diária no valor de 1% (hum por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE comprovando descaso, negligência e morosidade da CONTRATADA na solução dos problemas apresentados pelo equipamento, durante o prazo de vigência da garantia (assistência técnica e peças), cobrará multa diária equivalente a 1% (hum por cento) do valor total do Contrato até a efetiva solução dos problemas.

#### CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, mediante \_\_\_\_\_ .

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Os Engenheiros da UFSM, Reni Bertagnolli e André E. Foletto ficam indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de \_\_\_\_\_ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO

TESTEMUNHAS:

---

NOME  
CARGO

---

NOME  
CARGO